SCGÁS COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA	GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação
	Memorial Descritivo
	Contratação de Serviço de Atendimento Emergencial com Drones

Resumo: Especificações técnicas mínimas para a contratação de empresa especializada para a disponibilização de Drone e piloto sob regime de acionamento, visando o apoio técnico na avaliação e inspeção visual/termográfica de ocorrências na rede de distribuição de gás natural canalizado, com foco em trechos de difícil acesso afetados por eventos climáticos extremos ou situações de contingência operacional.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM 1: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL COM DRONES

A contratação visa mitigar riscos operacionais, garantir a continuidade segura da distribuição de gás natural e acelerar a tomada de decisão em cenários de emergência climática em áreas de difícil trânsito terrestre, para o período de 6 (seis) meses.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

1. Reconhecimento aéreo de diretrizes e faixas de servidão da rede de gás natural;
2. Inspeção visual em alta definição (RGB e Zoom) e inspeção termográfica radiométrica de superfície;
3. Registro detalhado de condições de acesso, pontos de erosão, deslizamentos de terra, alagamentos e danos aparentes no entorno das infraestruturas indicadas pela CONTRATANTE;
4. O CONTRATADO deverá ter capacidade de cobertura em todo o território do Estado de Santa Catarina;
5. Os serviços executados por demanda serão medidos e remunerados estritamente de acordo com os critérios unitários descritos abaixo;
6. Custo com diárias: Compreende até 8 (oito) horas de trabalho ou disponibilidade da equipe em campo, incluindo pausas operacionais. Será devida, no mínimo, 1 (uma) diária por dia de atendimento efetivo em campo;
7. Valor por quilômetro rodado: Remunera a quilometragem efetiva de ida, retorno e trajetos locais a partir da base, cobrindo combustível e custos do veículo;
8. Alimentação: Devida por piloto em dias de campo ou trânsito;
9. Tempo de deslocamento: Remunera o tempo efetivo do piloto em trânsito (ida, retorno e trajetos locais), apurado em frações de 30 (trinta) minutos. Não haverá cobrança simultânea de hora de deslocamento e hora de campo (período produtivo);
10. Hora adicional em campo: Devida para períodos que ultrapassarem as 8 (oito) horas diárias, mediante prévia autorização do fiscal da CONTRATANTE e viabilidade operacional, apurada em frações de 30 (trinta) minutos;
11. Hospedagem: Devida quando houver real necessidade de pernoite da equipe, sendo cancelada caso a CONTRATANTE forneça diretamente a acomodação.

RECURSOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. 01 (um) piloto devidamente habilitado e regularizado perante os órgãos competentes (ANAC/DECEA);
2. 01 (um) drone profissional modelo DJI Matrice 30T, similar ou superior, dotado

Resumo: Especificações técnicas mínimas para a contratação de empresa especializada para a disponibilização de Drone e piloto sob regime de acionamento, visando o apoio técnico na avaliação e inspeção visual/termográfica de ocorrências na rede de distribuição de gás natural canalizado, com foco em trechos de difícil acesso afetados por eventos climáticos extremos ou situações de contingência operacional.

obrigatoriamente de câmeras RGB, lente com zoom óptico/digital e sensor de termografia radiométrica;
3. Controle remoto, baterias sobressalentes suficientes para a operação continuada e os devidos acessórios de sinalização e segurança em solo.

REGIME DE ACIONAMENTO E PRAZOS:

1. Canal de recebimento de chamados ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
2. O drone e o piloto deverão se apresentar no ponto de encontro terrestre definido pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o acionamento formal;
3. A CONTRATANTE fornecerá no acionamento as coordenadas/localização, a descrição básica da ocorrência e o contato do responsável em campo;
4. A permanência da equipe em campo em estado de espera, quando solicitada pela CONTRATANTE, compõe e consome as horas da diária operacional, mesmo que os voos estejam temporariamente impedidos por fatores meteorológicos;
5. O cancelamento do acionamento antes da saída da equipe da base não gerará qualquer custo para a CONTRATANTE. Caso ocorra após a saída, serão devidos o deslocamento rodoviário efetivo e as despesas de trânsito incorridas até o momento da contraordem. A diária operacional só será devida integralmente se houver a efetiva apresentação da equipe no ponto acordado;
6. Eventuais bloqueios de vias públicas, isolamentos de áreas por autoridades ou impossibilidades físicas de acesso terrestre que impeçam a chegada ao ponto de encontro original deverão ser formalmente documentados e comunicados ao fiscal do contrato, devendo as partes definir conjuntamente um ponto de encontro alternativo seguro, repactuando-se formalmente o prazo de tolerância para a chegada;
7. Períodos improdutivos causados por falhas operacionais, defeitos nos equipamentos ou imperícia imputáveis exclusivamente à CONTRATADA não serão objeto de medição ou pagamento.

PRODUTOS E ENTREGAS:

1. Demonstração em tempo real e envio imediato de imagens/vídeos preliminares relevantes assim que houver conectividade local;
2. Entrega digital em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do atendimento, contendo os arquivos originais RGB, imagens térmicas geradas e relatório descritivo simplificado contendo localização, registros e limitações;
3. Todos os dados coletados são estritamente confidenciais e propriedade da CONTRATANTE.

CONDIÇÕES GERAIS E LIMITAÇÕES OPERACIONAIS:

Resumo: Especificações técnicas mínimas para a contratação de empresa especializada para a disponibilização de Drone e piloto sob regime de acionamento, visando o apoio técnico na avaliação e inspeção visual/termográfica de ocorrências na rede de distribuição de gás natural canalizado, com foco em trechos de difícil acesso afetados por eventos climáticos extremos ou situações de contingência operacional.

1. Os voos ficam condicionados a fatores meteorológicos seguros, sendo a operação suspensa sob chuva ou ventos severos fora do limite do equipamento;
2. Não estão inclusos no escopo: ingresso em atmosfera potencialmente explosiva, aproximação direta a plumas de gás, detecção/quantificação de metano, laudo de integridade estrutural ou parecer de engenharia com emissão de ART;
3. A CONTRATANTE indicará o responsável em campo para delimitar as áreas de segurança.

FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

1. O valor total máximo desta contratação, para o período de 6 (seis) meses, está estritamente limitado ao teto físico e legal de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme os limites de Dispensa de Licitação previstos no Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016.
2. O acompanhamento do saldo contratual será de responsabilidade conjunta do fiscal do contrato e da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE desobrigada de realizar novos acionamentos e a CONTRATADA autorizada a recusá-los caso o somatório das medições acumuladas atinja o limite financeiro estabelecido, sob pena de nulidade do ato por extrapolação do limite legal de contratação direta.
3. A presente contratação dar-se-á sob o regime de execução por demanda, de modo que a CONTRATANTE não assume o compromisso de garantir um consumo mínimo ou pagamento de taxas fixas de disponibilidade ou prontidão;
4. Os pagamentos serão devidos única e exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e aprovados pela CONTRATANTE;
5. Caso não ocorra nenhum acionamento formal ou execução de atividades por parte da Contratada durante o mês de referência, o valor a ser faturado e pago será igual a zero (R$ 0,00), sem que caiba à Contratada o direito a qualquer tipo de indenização, retenção ou ressarcimento;
6. Os serviços solicitados serão faturados mensalmente, considerando o somatório acumulado dos acionamentos concluídos no período, com base estritamente nas regras de medição unitárias estabelecidas (diárias operacionais, horas adicionais, quilometragem rodada, tempo de deslocamento e reembolsos comprovados);
7. O faturamento ocorrerá mensalmente por meio de Relatório de Medição detalhado, acompanhado dos devidos comprovantes de despesa reembolsável e das Notas Fiscais de Serviços.

SCGÁS COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA	GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação
	Memorial Descritivo
	Contratação de Serviço de Atendimento Emergencial com Drones

Resumo: Especificações técnicas mínimas para a contratação de empresa especializada para a disponibilização de Drone e piloto sob regime de acionamento, visando o apoio técnico na avaliação e inspeção visual/termográfica de ocorrências na rede de distribuição de gás natural canalizado, com foco em trechos de difícil acesso afetados por eventos climáticos extremos ou situações de contingência operacional.

Cláusula 1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar os serviços e fornecimentos objeto de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida;
2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços;
4. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer fato que não seja conforme ao objeto do contrato, para providências por parte da CONTRATANTE;
5. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização da CONTRATANTE;
6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme legislação vigente;
7. Todas as despesas oriundas do objeto serão de responsabilidade do CONTRATADO, como por exemplo: disponibilização de profissionais, bem como despesas de alimentação, deslocamento, estadia, horas extras e qualquer outra aqui não mencionada;
8. O CONTRATADO obriga-se a zelar pela confidencialidade de qualquer informação a que, porventura, tenha acesso;
9. O CONTRATADO obriga-se a conhecer as normas de segurança a ela aplicáveis e a seguir os procedimentos definidos pela área competente;
10. O CONTRATADO obriga-se a colaborar com a CONTRATANTE para a manutenção de um ambiente de dados seguro;
11. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento executar ações de auditoria de forma presencial ou à distância;
12. O CONTRATADO concorda em que é responsável por ações de seus técnicos e eventuais subcontratados em tudo que diz respeito à segurança de informações;
13. A ocorrência de falta relacionada à segurança de informações da CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e ou integrante de sua equipe, será considerada falta grave e sujeita a aplicação de penalidade, e sua recorrência poderá dar margem à rescisão unilateral do contrato, e outras ações legais cabíveis;
14. O CONTRATADO deve seguir as diretrizes de TI e SMS da CONTRATANTE;
15. Executar os serviços conforme especificações deste Memorial Descritivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, equipamentos de proteção individual e coletiva, na qualidade e quantidade especificadas neste Memorial Descritivo e em sua proposta;

Resumo: Especificações técnicas mínimas para a contratação de empresa especializada para a disponibilização de Drone e piloto sob regime de acionamento, visando o apoio técnico na avaliação e inspeção visual/termográfica de ocorrências na rede de distribuição de gás natural canalizado, com foco em trechos de difícil acesso afetados por eventos climáticos extremos ou situações de contingência operacional.

16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
20. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Memorial Descritivo;
21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas internas da Administração da CONTRATANTE;
22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o CONTRATADO relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
23. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
25. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, de acordo com o Termo de Confidencialidade disposto no Anexo do Contrato;
27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para a atividade objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Legislação em vigor;
28. Estar em conformidade com a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;
29. Executar o serviço com profissionais devidamente capacitados e de acordo com os critérios técnicos para a prestação do serviço.
30. Executar o serviço em conformidade com todas as determinações contidas nas Instruções de Segurança, Meio Ambiente e Saúde do Trabalho da CONTRATANTE e demais normas aplicáveis.

Resumo: Especificações técnicas mínimas para a contratação de empresa especializada para a disponibilização de Drone e piloto sob regime de acionamento, visando o apoio técnico na avaliação e inspeção visual/termográfica de ocorrências na rede de distribuição de gás natural canalizado, com foco em trechos de difícil acesso afetados por eventos climáticos extremos ou situações de contingência operacional.

Cláusula 2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Manter o CONTRATADO informado sobre quaisquer modificações ou alterações legais ou administrativas que possam afetar ou se relacionar com os serviços objetos deste documento;
2. Providenciar acessos individuais aos sistemas, redes e servidores necessários para a prestação dos serviços. O CONTRATADO deve solicitar com antecedência os acessos necessários;
3. Emitir a ordem de serviço, dando início à vigência do Contrato, após a verificação da realização dos procedimentos para a implementação dos serviços;
4. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venha a ser solicitado pelo CONTRATADO;
5. Encaminhar todas as deliberações com relação ao pessoal do CONTRATADO através do preposto desta, respeitando o princípio da hierarquia e unidade de comando.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições previstas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), durante a execução deste Contrato e tratamento de dados pessoais decorrente deste.
As partes obrigam-se a:

1. Tratar, usar e atender os requisitos de coleta mínima necessária dos dados pessoais para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta;
2. Limitar o tratamento de dados pessoais às finalidades para as quais tenham sido coletados;
3. Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período estritamente necessário à execução das finalidades contratuais previstas ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura;
4. Quando da coleta de dados pessoais sensíveis, em razão de cumprimento de obrigação acessória, armazená-los em local apartado dos demais dados pessoais e com nível de restrição ainda maior, sendo disponibilizados somente mediante requerimento formal e justificativa legítima;
5. Aplicar medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados contra alteração, perda, difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não

Resumo: Especificações técnicas mínimas para a contratação de empresa especializada para a disponibilização de Drone e piloto sob regime de acionamento, visando o apoio técnico na avaliação e inspeção visual/termográfica de ocorrências na rede de distribuição de gás natural canalizado, com foco em trechos de difícil acesso afetados por eventos climáticos extremos ou situações de contingência operacional.

autorizados ou estranhos à essa relação contratual, bem como contra qualquer outra forma de tratamento irregular;

6. Informar a outra parte imediatamente após a tomada de conhecimento caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;
7. Garantir que os titulares tenham acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados mediante requerimento;
8. Garantir a rastreabilidade de tratamento de tais dados durante todo o seu ciclo de vida, principalmente quanto ao download, exportação de disponibilização de documentos com dados pessoais e dados pessoais sensíveis;
9. Adotar políticas para o desenvolvimento de sistemas que incluam diretrizes de acordo com a LGPD para atendimento das necessidades de tratamento de dados pessoais;
10. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste contrato tenham ciência e cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais;
11. Fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionadas à proteção de dados pessoais e privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo assim a implementação de Boas Práticas e da Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 13.709/2018;
12. Responsabilizar-se-á a parte que der causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente, ressalvado o direito de regresso estabelecido em lei e consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela responsável.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil
BRyTecnologia

Victor Hugo Bogiano:02261562900
022.615.629-00

Emitido por: AC SyngularID Multipla

Data: 10/11/2026

Victor Hugo Bogiano
Gerente de Tecnologia da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN

Assinatura Eletrônica
10/11/2026 15:34 (BRT)
BRy Ivan Carlos Cardoso
U25*******17
Ivan Carlos Cardoso

Ivan Carlos Cardoso
Analista de Tecnologia da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN